IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Jundiaí

25 DE NOVEMBRO DE 2026

EDIÇÃO 5913

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

Administração..... 03 e 04
Decretos..... 04 a 09
Portarias..... 10
Gestão de Pessoas..... 10 e 11
Casa Civil..... 11
Finanças..... 11 e 12
Iprejun..... 12
Esporte e Lazer..... 12
Promoção da Saúde..... 12 e 13
Faculdade de Medicina de Jundiaí..... 13
Planejamento Urbano e Meio Ambiente..... 13 e 14
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia..... 14
Cultura..... 15 a 17

PODER LEGISLATIVO

Poder Legislativo..... 18

Prefeitura
de Jundiaí

ADMINISTRAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE www.jundiai.sp.gov.br – LINK "COMPRA ABERTA" (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2026
OBJETO: Aquisição de 02 (DOIS) veículos leves, tipo minivan, zero quilômetro (0 km), com 05 (cinco) portas, destinados à Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 08 dezembro de 2026.
Pregoeiro (a) responsável: PAULA VARELA FLORIANO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 235/2026
OBJETO: Contratação de serviços hospitalares médico - veterinários, destinados à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:00 horas do dia 10 dezembro de 2026.
Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 239/2026
OBJETO: Aquisição de caixas de som, talha elétrica e outros, destinados à Secretaria Municipal de Cultura.
ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: exclusivamente pelo Sistema Compra Aberta: https://compraaberta.jundiai.sp.gov.br – "Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico", até às 09:30 horas do dia 09 dezembro de 2026.
Pregoeiro (a) responsável: ERIC SCHMIDT JARDIM.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: www.jundiai.sp.gov.br (entrar no link "Licitações/Compra Aberta" – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal "Nova Jundiaí", Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA
Diretor do Departamento de Compras Governamentais

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 210/2026
OBJETO: PS PARA REVITALIZAÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO DR. ROMÃO DE SOUZA - SMEL

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 19/11/2026 09:02:46
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 19/11/2026 10:02:46
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 210/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS

VIVA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Item(ns) :
1 - EXECUCAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL - Valor Total: R$ 235.000,00
Valor Total: R$ 235.000,00 considerando o período de vigência de 60 (sessenta) dias.

RITA DE CÁSSIA ORSI
Secretária Municipal de Esportes e Lazer

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 216/2026
OBJETO: MATERIAL GRÁFICO, ESPECIFICAMENTE CARTÕES DE PRÉ-NATAL PARA GESTANTES - SMPS

RESUMO DOS ATOS

DESCLASSIFICAÇÕES
- Não houve desclassificações.

INABILITAÇÕES
- Não houve inabilitações.

INTENÇÃO DE RECURSOS
Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).
Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 17/11/2026 11:18:29
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.
Data final da intenção de recurso: 17/11/2026 12:18:29
- Não houve intenções de recursos.

RECURSOS
- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 216/2026, bem como autorizo a despesa da contratação com a emissão da(s) nota(s) de empenho(s), à(s) empresa(s) abaixo:

QUADRO DE RESULTADOS
JRT INTERMEDIAÇÕES DE NEGÓCIOS LTDA ME - Item(ns) :
1 - CARTAO DE PRE-NATAL, FORMATO A5 (148 X 210 MM), 8 PAGINAS - Qtde: 6400,0000 - Valor Unitário: R$ 0,4000 - Valor Total: R$ 2.560,0000
Valor Total: R$ 2.560,0000

FLAVIO LUIS DE AMORIM NOGUEIRA
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGÍVEL

Processo SEI nº 36058/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 338/26
I - Objeto: Contratação de show musical, cujo Órgão gestor é a Secretaria Municipal de Cultura.
II - Fundamento Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
III - Contratada: E. PERCINO DA SILVA CNPJ: 11.295.682/0001-23.
IV - Valor Global: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
V - Prazo de Entrega: dezembro/2026.
VI - Justificativa: Esta contratação artística se faz necessária pelo trabalho peculiar, único e exclusivo da proposta. Isto se comprova pelo material profissional que temos acesso através do Cadastro Municipal de Artistas, do qual este contratado faz parte. A proposta contratada propiciará ao público uma experiência única como é da natureza das ações culturais e artísticas.
O contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária.
A impossibilidade da utilização do Sistema Compra Aberta ocorre devido ao mesmo não possuir meios de mensurar a qualidade da atividade artística e a adequação dela ao perfil da ação a que se destina a contratação. Sendo assim, a curadoria é feita com base no histórico de

ADMINISTRAÇÃO

apresentações no Município, através de artistas que estão inscritos no Cadastro Municipal, no qual os servidores desta Secretaria conseguem avaliar o material profissional do contratado e adequado ao perfil da ação que será realizada.
Ainda destacamos que o valor da contratação, para esta natureza de artista e serviço prestado, está compatível com o histórico praticado por esta Secretaria Municipal.

William Ramos
Diretor do Departamento de Cultura

GSMCULT
Ratifico a justificativa apresentada pelo Diretor do Departamento de Cultura, acima, adjudico e homologo este procedimento de contratação direta e autorizo a despesa e a emissão do empenho à E. PERCINO DA SILVA para o serviço de Show Musical no valor de R$500,00.
Publique-se o respectivo Ato.

Clarina Ana Fasanaro
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30539/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ELÉTRICA PONTE LTDA ME VALOR TOTAL R$ 15000,00 OBJETO: AQUISIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T - SMEL DESTINADO SECR. MUN. DE ESPORTE E LAZER, CONVENIO: L.C.176/2020-COMPENSACAO LEI KANDIR COMPRA DIRETA Nº 580/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30578/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES L VALOR TOTAL R$ 7515,50 OBJETO: PROTESE MAMARIA EXTERNA EM SILICONE, PESSARIO TIPO ANEL SEM MEMBRANA E OUTROS - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/SUS/EMENDA-COMISSAO DE SAUDE 50410002-AMB.SAUDE DA MULHER PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2026.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30579/2026 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ (PMJ). CONTRATADA: ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUIÇÕES L VALOR TOTAL R$ 2378,50 OBJETO: PROTESE MAMARIA EXTERNA EM SILICONE, PESSARIO TIPO ANEL SEM MEMBRANA E OUTROS - SMPS DESTINADO SECR. MUN. DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, CONVENIO: MS/SUS/EMENDA-COMISSAO DE SAUDE 50410002-AMB.SAUDE DA MULHER PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2026.

DECRETOS

DECRETO Nº 36.915, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui no âmbito da Administração Pública Municipal, o Grupo Técnico dos Projetos Ferroviários (GT-TIC), com a finalidade de acompanhar os projetos e as intervenções ferroviárias de interesse do Município de Jundiaí, especialmente aqueles relacionados ao Trem Intercidades – TIC, ao Trem Intermetropolitano – TIM, à Linha 7-Rubi e à segregação do transporte ferroviário de passageiros e de cargas.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014823/2026, ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Grupo Técnico dos Projetos Ferroviários (GT-TIC), com a finalidade de acompanhar os projetos e as intervenções ferroviárias de interesse do Município de Jundiaí, especialmente aqueles relacionados ao Trem Intercidades – TIC, ao Trem Intermetropolitano – TIM, à Linha 7-Rubi e à segregação do transporte ferroviário de passageiros e de cargas.

Art. 2º Compete ao GT-TIC:

I – acompanhar os projetos e as intervenções ferroviárias conduzidos pelo Estado e por outros entes ou entidades responsáveis, analisando seus impactos no território municipal e identificando eventuais interfaces com o planejamento e as políticas públicas municipais;
II – promover a articulação entre os órgãos e entidades municipais para o planejamento integrado das intervenções complementares de competência do Município, bem como acompanhar o desenvolvimento dos respectivos projetos e ações;
III – promover a integração e a troca de informações entre as unidades administrativas municipais envolvidas, respeitadas as respectivas competências institucionais;
IV – articular-se com as concessionárias, empresas responsáveis pelos projetos ferroviários e órgãos e entidades das esferas estadual e federal, visando ao intercâmbio de informações e à compatibilização das ações de interesse municipal;
V – acompanhar cronogramas, etapas de execução, interfaces técnicas e possíveis impactos das intervenções ferroviárias sobre a mobilidade urbana, o sistema viário, o uso e a ocupação do solo, a infraestrutura e os serviços públicos municipais;
VI – identificar questões que demandem manifestação ou providências dos órgãos e entidades municipais competentes, encaminhando-lhes as informações e propostas pertinentes;
VII – manter os titulares das Secretarias e entidades envolvidas informados sobre o andamento dos projetos, as questões relevantes identificadas e as providências necessárias;
VIII – subsidiar a divulgação de informações de interesse público relacionadas aos projetos ferroviários, em articulação com a unidade municipal competente pela comunicação institucional.

Art. 3º O GT-TIC será composto por representantes das seguintes unidades e entidades municipais:

I – Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte – SMMT;
II – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente – SMPUMA;
III – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SMISP;
IV – Departamento de Água e Esgoto – DAE S/A;
V – Secretaria Municipal de Habitação Social – SMHAB;
VI – Secretaria Municipal de Governo – SMGOV;
VII – Secretaria Municipal de Cultura – SMCULT.

§ 1º Cada unidade ou entidade integrante do GT-TIC indicará, no mínimo, 01 (um) membro titular e 01 (um) membro suplente, podendo indicar representantes adicionais, conforme a necessidade e a especificidade das matérias relacionadas às respectivas áreas de atuação.

§ 2º Os representantes indicados serão designados por Portaria.

§ 3º A coordenação do GT-TIC caberá ao representante titular da SMGOV.

§ 4º O representante titular da SMMT atuará como interlocutor do Município junto às concessionárias e aos órgãos e entidades estaduais e federais envolvidos nos projetos, sem prejuízo da participação dos demais integrantes, conforme as respectivas competências.

Art. 4º O GT-TIC poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades públicas, concessionárias, empresas, instituições ou especialistas para participar de reuniões e atividades específicas, sempre que a natureza dos assuntos tratados recomendar sua colaboração.

Parágrafo único. Os convidados participarão em caráter colaborativo, sem integrar formalmente o Grupo e sem direito a voto ou poder decisório.

Art. 5º O GT-TIC terá caráter técnico, consultivo, propositivo e de articulação institucional, não lhe competindo substituir as atribuições legais dos órgãos e entidades municipais, aprovar ou validar projetos de responsabilidade de outros entes, conceder licenças ou autorizações, determinar a execução de despesas, celebrar contratos ou assumir obrigações em nome do Município.

Parágrafo único. As manifestações e propostas do GT-TIC deverão ser submetidas aos órgãos e autoridades competentes, a quem caberá deliberar e adotar as providências pertinentes, no âmbito de suas respectivas atribuições.

Art. 6º A participação no GT-TIC será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, e ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos integrantes.

Parágrafo único. A instituição do Grupo não implicará criação de cargos, funções, unidades administrativas ou despesas específicas de remuneração de seus integrantes.

Art. 7º O GT-TIC reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, duas vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua coordenação, podendo realizar reuniões presenciais ou virtuais, bem como visitas técnicas aos locais relacionados aos projetos.

Art. 8º As reuniões do GT-TIC serão registradas em atas, nas quais deverão constar, sempre que pertinente, os assuntos tratados, as manifestações apresentadas, os encaminhamentos definidos, os órgãos ou unidades responsáveis e os respectivos prazos.

Parágrafo único. As atas e os documentos produzidos pelo Grupo serão juntados ao processo administrativo pertinente, observadas as normas aplicáveis à gestão documental, à transparência e à proteção de informações legalmente protegidas.

Art. 9º O GT-TIC permanecerá em funcionamento enquanto subsistir a necessidade de acompanhamento e articulação dos projetos referidos no art. 1º, podendo ser extinto por ato da autoridade competente quando atingida sua finalidade ou cessada a necessidade de sua atuação.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

ANA PAULA SILVA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Mobilidade e Transporte

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETO Nº 36.925, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

Institui, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a Comissão Permanente do Projeto Município VerdeAzul.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0005744/2021, ----------

CONSIDERANDO que o município de Jundiaí aderiu ao Protocolo do Programa Município VerdeAzul - PMVA comprometendo-se a apresentar um Plano de Ação contendo medidas e metas para implantação, desenvolvimento e cumprimento das 10 (dez) diretivas ambientais previstas no referido Protocolo, que são: Governança Ambiental, Adaptação às Mudanças Climáticas, Educação Ambiental, Saneamento Básico, Resíduos Sólidos, Qualidade do Ar, Biodiversidade, Arborização Urbana, Recursos Hídricos e Zoneamento Econômico Ecológico, além da Gestão dos Passivos Ambientais; -------

CONSIDERANDO que as 10 (dez) diretivas, bem como a Gestão dos Passivos Ambientais, abordam questões prioritárias a serem desenvolvidas pelo Município nas suas diversas áreas de atuação, sendo para isso fundamental a integração e cumprimento das tarefas pelos diversos órgãos e entidades da municipalidade, ----------

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMIL orienta, segundo critérios específicos, a serem avaliados ano a ano, quais as ações necessárias para que o Município seja certificado como Município VerdeAzul; ----------

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar e qualificar a participação do Município no referido Programa. ----------

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a Comissão Permanente do Projeto Município VerdeAzul, anteriormente instituída pelo Decreto Municipal nº 27.779, de 15 de outubro de 2018, passando a ser regulamentada nos termos deste Decreto, com a seguinte composição:

I - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas;
II - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Agronegócio, Abastecimento e Turismo;
III - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Finanças;
V - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Governo;
VI - 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
VII - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte;
VIII - 05 (cinco) representantes titulares e 05 (cinco) suplentes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
IX - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Defesa Civil;
X - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da DAE S/A - Água e Esgoto;
XI - 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Fundação Serra do Japi.

Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo será coordenada pelo interlocutor e seu suplente, sendo estes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 2º São atribuições da Comissão:

I - requerer o planejamento das ações dos respectivos órgãos para o adequado cumprimento das ações ambientais e tarefas propostas;
II - estabelecer cronograma das rotinas de trabalho dos órgãos, com o objetivo de atender os prazos determinados;
III - definir, juntamente com o responsável pelos respectivos órgãos, as estratégias que serão adotadas para atender à diretiva e tarefas propostas referentes à área de atuação, sempre observando os prazos estabelecidos no cronograma;
IV - prever, no cronograma de trabalho, a prestação de contas das ações desenvolvidas aos chefes das Pastas;
V - promover a integração dos órgãos quando o cumprimento das tarefas propostas for em conjunto, além de manter contato com os interlocutores indicados para representar o Município no Programa Município VerdeAzul - PMVA;
VI - organizar e apresentar os documentos comprobatórios respectivos de cada Secretaria e demais órgãos, nos formatos requeridos pelos interlocutores indicados pelo Município em atendimento ao Programa Município VerdeAzul - PMVA, para inserção dos mesmos no Sistema Ambiental Paulista - Município VerdeAzul.

Art. 3º Compete a cada Secretaria ou Autarquia desenvolver, executar e demonstrar as ações respectivas de suas áreas de trabalho, para que a Secretaria de Estado do Meio Ambiente avalie as Políticas Públicas e Gestão Ambiental do Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente indicará os interlocutores com a atribuição de:

I - promover a interação com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado do Meio Ambiente;
II - inserir no Sistema Ambiental Paulista em ambiente para o Programa Município VerdeAzul, os documentos comprobatórios respectivos de cada tarefa a ser cumprida pelas Secretarias e os demais órgãos competentes, a serem enviados pelo respectivo membro da Comissão Permanente.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal nº 27.779, de 15 de outubro de 2018.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO BEDIN
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETO Nº 36.930, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a constituição, a composição e as atribuições da Comissão Especial de Concursos Públicos e de Processos Seletivos Simplificados.

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo art. 72, inc. IX, da Lei Orgânica do Município de Jundiaí e face ao

DECRETOS

que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0030099/2026, ----------

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A realização de concursos públicos e de processos seletivos simplificados para provimento de cargos e para contratação temporária de pessoal no âmbito da Lei Municipal nº 9.580/2021, será acompanhada por Comissão Especial, constituída nos termos deste Decreto.

§ 1º A obrigatoriedade de constituição da Comissão Especial aplica-se a todos os certames municipais, independentemente da natureza e complexidade dos cargos ou funções envolvidos, variando-se a participação técnica das Secretarias demandantes conforme as áreas demandantes.

§ 2º A participação da Secretaria demandante não se destina a intervir na atuação técnica da banca examinadora, mas para assegurar o controle técnico institucional da Administração sobre os aspectos relacionados às atribuições dos cargos e às peculiaridades dos serviços públicos locais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 2º A Comissão Especial será constituída por 5 (cinco) membros titulares, a qual atuará sempre em número ímpar, observada a seguinte estrutura:

I - 1 (um) servidor Presidente, representante da Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas - SAGP;
II - 1 (um) servidor lotado na SAGP;
III - 1 (um) servidor lotado na Secretaria demandante;
IV - 1 (um) servidor lotado na Secretaria demandante, com formação (escolaridade), experiência profissional ou atuação funcional relacionada aos cargos abrangidos pelo certame; e
V - 1 (um) servidor designado em razão da natureza e da complexidade dos cargos objeto do certame, com formação, experiência ou atuação funcional compatível com as matérias submetidas à Comissão.

§ 1º Quando o certame envolver cargos/funções vinculados a mais de uma Secretaria, caberá à Divisão de Recrutamento e Seleção e à Seção de Concurso Público a avaliação das áreas que deverão ser representadas, de acordo com a natureza e a complexidade dos cargos, preservado o quantitativo de integrantes fixado no *caput*.

§ 2º A designação nominal dos integrantes para cada concurso ou processo seletivo simplificado será realizada em capítulo específico no Edital de Abertura.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO E DOS REQUISITOS DOS REPRESENTANTES

Art. 3º A Secretaria demandante deverá indicar formalmente à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas, por intermédio da Seção de Concurso Público, os servidores que a representarão na Comissão Especial, em prazo prévio ao início das atividades técnicas preparatórias do certame.

Art. 4º Os membros representantes indicados pelas Secretarias deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser servidor público ocupante de cargo efetivo ou função pública na Administração Direta;
II - não responder a Processo Administrativo Disciplinar;
III - exercer cargo ou função ou atividades relacionadas à área dos cargos abrangidos pelo certame;
IV - possuir formação e atribuição compatível com a matéria fixada no Edital de Abertura;
V - não se encontrar em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, incluídas as vedações previstas no art. 7º.

Parágrafo único. É admitida a indicação de servidores em cumprimento de estágio probatório para a função de membro da Comissão, sendo obrigatória, contudo, a condição de servidor estável para o exercício da Presidência de que trata o inciso I do art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DA COMISSÃO ESPECIAL

Art. 5º A Comissão Especial exercerá as suas atribuições, nos limites da legislação municipal e das regras indicadas no Edital do certame, competindo-lhe:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das atividades, etapas e eventos relacionados ao concurso público ou processo seletivo simplificado;
II - participar da fase preparatória do certame, fornecendo os subsídios técnicos necessários à elaboração do Edital de Abertura;
III - analisar e validar a adequação do conteúdo programático proposto às atribuições dos cargos ou funções, à legislação aplicável e às peculiaridades institucionais do Município;
IV - acompanhar a elaboração, revisão e publicação dos editais e comunicados;
V - acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos;
VI - analisar, no âmbito de suas competências, as questões relacionadas às atribuições dos cargos, à legislação municipal e às especificidades funcionais envolvidas nos recursos;
VII - acompanhar a aplicação das provas e as demais etapas de avaliação;
VIII - analisar e referendar os atos, comunicados e resultados relacionados ao certame, observadas as responsabilidades próprias da instituição organizadora;
IX - zelar pela observância do edital, da legalidade, da isonomia, da impessoalidade, do sigilo e da segurança do certame; e
X - registrar formalmente as deliberações relevantes da Comissão.

Parágrafo único. As competências da Comissão Especial não afastam nem substituem as atribuições técnicas próprias da Instituição Organizadora contratada para a realização do certame.

CAPÍTULO V
O DEVER DE SIGILO E OS IMPEDIMENTOS

Art. 6º Os integrantes da Comissão deverão observar rigorosamente o dever de sigilo quanto às informações e aos documentos aos quais terão acesso antes de sua divulgação oficial, especialmente durante a fase preparatória do concurso ou processo seletivo.

§ 1º O acesso ao conteúdo programático em elaboração, aos critérios técnicos, às informações preparatórias e aos demais documentos ainda não publicados deverá ser restrito aos integrantes formalmente designados e aos agentes que, em razão de suas atribuições institucionais, necessitem dessas informações para execução do certame.

§ 2º A violação do dever de confidencialidade sujeita o servidor à destituição imediata da Comissão e à apuração de responsabilidade disciplinar, nos termos dos arts. 128, VIII, 130 e 138 da Lei Complementar Municipal nº 499/2010 (Estatuto dos Funcionários Públicos de Jundiaí), sem prejuízo das esferas civil e penal cabíveis.

Art. 7º É vedada indicação ou permanência de servidor na Comissão Especial, nas seguintes hipóteses:

I - inscrição própria ou de cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade e por afinidade até terceiro grau no respectivo certame; e
II - existência de vínculo com atividades de preparação de candidatos para concurso público ou processo seletivo.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Os casos omissos e as dúvidas referentes à aplicação deste Decreto serão submetidos à Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas, com apreciação conjunta pelas Secretarias demandantes envolvidas no certame.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

THIAGO MATIOLLI KLEINFELDER
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.939, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS CULTURAIS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0041162/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.234 - SECR. MUN. DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS PREMIAÇÕES CULTURAIS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI PMJ.0041162/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.233 - SECR. MUN. DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 273.100,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R$	23.100,00
22.01.13.392.0194.2011	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	
3.3.90.31.00	P R E M I A C O E S CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS	
0000	PROPRIA	
	R$	250.000,00
	TOTAL....R$	273.100,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.392.0194.2011	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	23.100,00
22.01.13.392.0194.2411	AÇÕES FORMATIVAS EM CULTURA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	250.000,00
	TOTAL....R$	273.100,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.940, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO PARA ATENDER DESPESAS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS COMPLEXOS CULTURAIS. PROCESSO SEI PMJ.0041162/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.215 - SECR. MUN. DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS PREMIAÇÕES CULTURAIS. PROCESSO SEI PMJ.0041162/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.214 - SECR. MUN. DE CULTURA

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 48.258,44 (QUARENTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQÜENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R$	36.358,44
22.01.13.392.0194.2011	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	
3.3.90.31.00	P R E M I A C O E S CULT.,ARTIST.,CIENTIF.,DESP.E OUTRAS	
0000	PROPRIA	
	R$	11.900,00
	TOTAL....R$	48.258,44

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

22.01.13.391.0194.2008	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS E DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	36.358,44
22.01.13.392.0194.2011	FOMENTO DE POLÍTICAS CULTURAIS	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	11.900,00
	TOTAL....R$	48.258,44

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.941, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO TABLET PARA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA. PROCESSO SEI PMJ.0038960/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.202 - SECR. MUN. DE HABITAÇÃO SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 6.316,56 (SEIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQÜENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

25.01.16.482.0200.2227	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PROPRIA	
	R$	6.316,56
	TOTAL....R$	6.316,56

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

25.01.16.482.0200.2227	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	6.316,56
	TOTAL....R$	6.316,56

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.943, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL PARA INSTALAÇÃO NOS CRAS, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0041387/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.231 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 817.530

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DRYWALL PARA INSTALAÇÃO NOS CRAS, CONFORME PROCESSO SEI PMJ.0041387/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.232 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 817.532

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 49.846,48 (QUARENTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.245.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	49.846,48
	TOTAL....R$	49.846,48

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.245.0199.2096	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0000	PROPRIA	
	R$	49.846,48
	TOTAL....R$	49.846,48

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

DECRETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.946, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - CADEIRAS, GAVETEIROS, ARMÁRIOS, PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA SMADS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 41394/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.235 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 817.542

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - PURIFICADOR DE ÁGUA, PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA SMADS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 41394/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.236 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 817.545

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES - SUPERFÍCIE DE TRABALHO, PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA SMADS. SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. PROCESSO SEI 41394/2026. REF. SOLICITAÇÃO 1.237 - SECR. MUN. DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 817.546

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 32.963,48 (TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.1301	M O D E R N I Z A Ç Ã O E Q U A L I F I C A Ç Ã O D O S E Q U I P A M E N T O S D A A S S I S T Ê N C I A E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
0000	PROPRIA	
	R$	32.963,48
	TOTAL....R$	32.963,48

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

15.01.08.245.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	
3.3.50.39.00	O U T R O S S E R V I C O S D E TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
0000	PROPRIA	
	R$	32.963,48
	TOTAL....R$	32.963,48

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.947, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 2º INC V E LEI 4.320/64, ART. 43, § 1º, INC III.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM O CONVÊNIO Nº 19/2025, R E F E R E N T E À P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O S MÉDICO-HOSPITALARES DE NATUREZA EMERGENCIAL E ELETIVA, NAS ÁREAS MATERNO-INFANTIL E DA MULHER, INCLUINDO CIRURGIAS ELETIVAS, ENTRE OUTROS. PROCESSO SEI PMJ.0025506/2025. REF. SOLICITAÇÃO 1.239 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR-AUTARQUIA NO VALOR DE R$ 5.980.022,02 (CINCO MILHÕES NOVECENTOS E OITENTA MIL E VINTE E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	
3.3.50.39.00	O U T R O S S E R V I C O S D E TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
5823	GS/TABELA SUS PAULISTA	
	R$	5.980.022,02
	TOTAL....R$	5.980.022,02

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

14.01.10.302.0191.2186	R E O R G A N I Z A Ç Ã O E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.50.39.00	O U T R O S S E R V I C O S D E TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
5823	GS/TABELA SUS PAULISTA	
	R$	5.980.022,02
	TOTAL....R$	5.980.022,02

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI

PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 25 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 287, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0039298/2026, ----------

R E S O L V E autorizar a empresa STANY PRODUÇÕES LTDA., a título precário e gratuito, o uso do próprio público localizado na Avenida Alexandre Ludke, s/nº, Loteamento Cidade Administrativa, neste Município, para a instalação e funcionamento do CIRCO STANY ESPETACULAR, no período de 27 de novembro a 27 de dezembro de 2026.

Além do período de realização do evento, fica autorizado, ainda, o uso desse próprio público no período de 22 a 26 de novembro de 2026, das 8h00 às 18h00, para os serviços de montagem das instalações.

A utilização do próprio público de que trata este ato dar-se-á de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Autorização de Uso, que fica fazendo parte integrante desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

JEFERSON APARECIDO COIMBRA
Secretário Municipal de Infraestrutura
e Serviços Públicos

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

PORTARIA Nº 288, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026

GUSTAVO MARTINELLI, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0035766/2026, ----------

TORNA PÚBLICO que, por mérito, mereceram condecoração com a *MEDALHA DE HONRA E MÉRITO VASCO ANTONIO VENCHIARUTTI*, instituída nos termos do Decreto Municipal nº 11.877, de 28 de janeiro de 1991, revisado pelo Decreto Municipal nº 28.899, de 10 de março de 2020, os seguintes membros da Guarda Municipal que, no ano de 2026, se destacaram no desempenho de suas funções:

SUBINSPETOR BENEDITO JOÃO LEME DO PRADO
GM JAIR APARECIDO DE LIMA
GM SAMUEL PEREIRA SOARES
GM ANDERSON SANTOS CARVALHO
GM JULIO HENRIQUE DE CARVALHO
GM BARBARA ELLEN DA SILVA MANHA
GM ANDRÉ CAMARGO MOURA
GM SAULO DUARTE DE MACEDO
GM THIAGO FRANCISCO LOURENÇO
GM ANDRÉ LUIZ RAYMUNDO CARRER
GM KLEBER AUGUSTO DA SILVA
GM LUIZ HENRIQUE ZARANTONELLO
GM FERNANDO DOS SANTOS
GM ELÍSIO DE ANDRADE
GM HELSON SILVA CAMPOS
GM WELLINGTON JOSÉ VIDOI
GM EDVAL ALVES DE LIMA JUNIOR
GM TIAGO MORO
GM ABENILSON NATAL DE OLIVEIRA FILHO
GM TALITHA REGINA ANTONUCCI
GM MARGARETE DA SILVA CIPRIANO NASCIMENTO
GM GABRIEL DA CUNHA BRAGA
GM MONIQUELE APARECIDA MATIAS DE AGUIAR
GM OZIEL ALMEIDA DE SOUSA
GM ANDRÉ BERNARDO CASTELLI
GM NILTON JOSÉ DOS SANTOS
GM FAGNER GIOVANNI NOTOROBERTO DO AMARAL
GM DIEGO MORAES DONOLA

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO MARTINELLI
Prefeito Municipal

GUILHERME BALBINO RIGO
Secretário Municipal de Segurança Pública

CASSIO ROBERTO NICOLA
Comandante da Guarda Municipal

Registrada na Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dezenove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

FABIO NADAL PEDRO
Secretário Municipal da Casa Civil

GESTÃO DE PESSOAS

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

PORTARIA N° 1207, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

Nomeia MURILO MARTHO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, símbolo DAC-4, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Governo, nos termos da Lei Municipal n° 8.763/2017, alterada pelas Leis n° 8.948/2018 e n° 10.366/2025, revogando especialmente a portaria 1503/2025, retroagindo seus efeitos a 06/10/2026

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

RETIFICAÇÃO

PORTARIA N° 1199 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2026.

Onde se lê:
Nomeia GABRIELA DAYANE PIRES NOGUEIRA, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO PARA ASSUNTOS DE CIDADANIA, símbolo DAC-3, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, nos termos da Lei Municipal n° 8.763/2017, alterada pelas Leis n° 8.948/2018 e n° 10.366/2025.

Leia-se:
Nomeia GABRIELA DAYANE PIRES NOGUEIRA, para exercer o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO PARA ASSUNTOS DE CIDADANIA, símbolo DAC-3, de provimento em comissão, junto à Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, nos termos da Lei Municipal n° 8.763/2017, alterada pelas Leis n° 8.948/2018 e n° 10.366/2025, revogando especialmente a portaria 327/2025 a partir de 01/12/2026.

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, com base na Instrução Normativa SMAGP nº 04, de 11 de Novembro de 2026,

FAZ SABER que, com o objetivo de valorizar os servidores municipais e conferir maior transparência aos processos internos de transferência, encontram-se abertas as inscrições para **Movimentação Interna decorrente de Vacância**, conforme especificações abaixo:

DA VAGA E DAS ATIVIDADES:

Cargo: Assistente de Administração
Secretaria Municipal: Administração e Gestão de Pessoas (SMAGP)
Local - Paço Municipal
Atividades a serem desenvolvidas: Agendamentos, contatos com fornecedores, pagamento de notas fiscais, gestão de pessoal, demais rotinas administrativas pertinentes ao setor.

DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:
Para concorrer à vaga, o(a) servidor(a) deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- Possuir o mesmo cargo e a mesma jornada de trabalho da vaga aberta;
- Estar em exercício no atual local de trabalho há mais de 12 (doze) meses e não ter sido remanejado(a) nesse período;
- Não estar em Licença para Tratamento de Saúde por período superior a 15 (quinze) dias;
- Não estar afastado(a) por outras licenças (maternidade, adoção, paternidade, licença para tratamento de pessoa da família ou licença sem vencimentos);
- Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD).

GESTÃO DE PESSOAS

*Em caso de servidor(a) com restrição laboral ou pessoa com deficiência, a movimentação estará sujeita ao acompanhamento e parecer do Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho (DAST).

As inscrições que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital e na Instrução Normativa SMAGP nº 04/2026 serão automaticamente indeferidas.

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponível no endereço https://forms.gle/coVTacqUUhLHHY72A, até o dia 30 de Novembro de 2026.

Outras informações poderão ser consultadas por meio da Instrução Normativa SMAGP nº 04/2026 ou junto à Divisão de Recrutamento e Seleção pelo e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br

DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

EDITAL Nº 497, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ.0007787/2023.**

FAZ SABER que fica a candidata, abaixo relacionada, convocada a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, **pelo e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, o CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio com Técnico Profissionalizante e Registro em órgão de classe** a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM.**

CLASS. NEGROS	NOME
14º Lugar	CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 498, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº PMJ.0020388/2025.

Tendo em vista o não comparecimento da candidata GABRIELA FERREIRA DORTA, classificada em 1º Lugar da Lista Final- PCD e a desistência do candidato MATHEUS GASPARETTO FEITOSA, classificado em 7º Lugar da Lista Final- Geral.

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, **pelo e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, o CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo** a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **EDUCADOR INFANTIL.**

CLASS. PCD	NOME
3º Lugar	ADRIANA MARCOLINO
CLASS. GERAL	**NOME**
13º Lugar	MARISOL ALVES SAMPAIO DE SOUZA
14º Lugar	PAULA LELIANE DORIGHELLO C CONSENTINO
15º Lugar	LARISSA ZENTNER
16º Lugar	TATIANE MELO GAMBARO BORSSATTO

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

EDITAL Nº 499, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

ISABELA MUNHOZ BENETTI, Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641, de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 10.366, de 14 de agosto de 2025, e face ao que consta do Processo nº **SEI PMJ.0020215/2022.**

FAZ SABER que ficam as candidatas, abaixo relacionadas, convocadas a encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias, **pelo e-mail recrutamento@jundiai.sp.gov.br, o CPF, RG, Certidão de Casamento, Diploma e Histórico do Ensino Médio Completo**, a fim de tratar do ingresso no Serviço Público Municipal, na classe de **ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO – ÁREA DA SAÚDE.**

CLASS. GERAL	NOME
92º Lugar	AMANDA GROSSELLI TOLEDO
93º Lugar	INDIANARA VIVIAN FELISBINO
94º Lugar	MARA LUCIA DA SILVA
95º Lugar	ALESANDRA SANTOS DE SOUZA PIRES

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiaí.

ISABELA MUNHOZ BENETTI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

CASA CIVIL

EXTRATO

TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 05/2026, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ/SP e o MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO/SP, objetivando Curso de Formação para novos Guardas Municipais e Estágio de Requalificação Profissional para atualização legislativa, manuseio de armas de fogo e porte (revólver, carabinas calibre .40 e 5,56mm, espingarda 12 GA e pistolas calibre .380, 9mm e .40) dos Guardas Municipais em efetivo exercício funcional, ministrado na Guarda Municipal de Jundiaí aos integrantes da Guarda Municipal de Francisco Morato, conforme previsto nos Decretos Federais nº 9.847, de 25 de junho de 2019, e nº 10.630, de 12 de fevereiro de 2021.
Processo SEI 24880/2026
OBJETO: estabelecer a mútua cooperação técnica entre o MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ e o MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO, visando fornecer capacitação teórica e prática para o porte e manuseio de armas de fogo (revólver, carabinas calibre .40, 9mm e 5,56mm, espingardas 12 GA e pistolas calibres .380, .40 e 9mm), através de Curso de Formação e Estágio de Requalificação Profissional (EQP) ministrado na Guarda Municipal de Jundiaí aos integrantes da Guarda Municipal de Francisco Morato, conforme previsto nos Decretos Federais 9.847 de 25/06/2019 e 10.630 de 12/02/2021.
VIGÊNCIA: o presente Termo tem a vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINATURA: 19 de novembro de 2026.

FINANÇAS

EDITAL 88/2026

Fica a Sra. MARIA APARECIDA DE MIRANDA MATOS notificada por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de IPTU por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tratar de assunto referente a solicitação de isenção de IPTU através do Processo SEI PMJ.0032099/2026.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 18 de novembro de 2026
ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

FINANÇAS

EDITAL 89/2026

Fica a Sra. REGINA GOMES DA SILVA notificada por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de IPTU por meio do e-mail iptu@jundiai.sp.gov.br, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da presente publicação, para tratar de assunto referente a solicitação de CANCELAMENTO DE ISENÇÃO de IPTU através do Processo SEI PMJ.0036068/2026.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 24 de novembro de 2026.
ELZA MARIA ROCHA CAETANO
Diretora do Departamento de Receita Tributária

IPREJUN

PORTARIA Nº 238, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Designa o servidor OMAIR JOSÉ FEZZARDI para exercer em substituição o cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí – IPREJUN.
CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, Diretora-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002 e suas alterações,
Considerando as informações constantes do Processo SEI IPJ.0000116/2025,
DESIGNA o servidor OMAIR JOSÉ FEZZARDI, Analista de Planejamento, Gestão e Orçamento, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, para exercer em substituição o cargo de Diretor Presidente, Símbolo "DAC-00", em comissão, junto ao Instituto de Previdência do Município de Jundiaí - IPREJUN, durante o impedimento da titular, Sra. CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR, em gozo de férias regulamentares, no período de 14 de dezembro a 28 de dezembro de 2026, com fundamento no Art.11 da Lei Complementar nº 499/2010.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA GEORGE MUSSELI CEZAR
Diretora-Presidente do IPREJUN

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada no Instituto de Previdência do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2026.

ELIZABETH AKIKO ARAKI OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças

ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

Processo SEI 18.820/2026
Dispensa de Convocação Pública SMEL n° 012/2026
I - **Objeto:** Apoio as EQUIPES DE VOLEIBOL FEMININO, na modalidade recursos materiais e pessoais.
II - **Empresa: SORVETES JUNDIÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**
III - **Fundamento Legal:** §§ 1º e 7º do art. 2º da Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022.
IV - **Prazo do Termo de Apoio**: 12 meses
V - **Valor:** R$ 23.580,00
VI - **Justificativa**
A formalização do Termo com a empresa **SORVETES JUNDIÁ INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**. se justifica em razão da necessidade de apoio as necessidades básicas da modalidade de Voleibol, naipe feminino.
A escolha da empresa JUNDIA se deu em razão de terem nos procurado com a intenção de apoiar o esporte da cidade, dispensando-se o procedimento da Convocação Pública, com amparo no art. 2º, §1°, da Lei Municipal n° 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, em razão do valor do apoio não ultrapassar R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
O apoio se dará nos moldes do art. 13 da Lei n° 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais disposições deste instrumento.
Quanto a vantajosidade econômica, acrescenta-se que não haverá custos financeiros para os cofres públicos municipais.
VII - **Impugnação:**
Qualquer interessado poderá impugnar a presente justificativa no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na imprensa Oficial do Município, mediante protocolo na Secretaria de Esporte e Lazer - SMEL, no seguinte endereço, Av. da Liberdade, s/n, 5º andar, ala norte, Paço Municipal, Jardim Botânico, Jundiaí, SP. A impugnação aqui tratada terá efeito suspensivo a partir de sua interposição, até a data de publicação de seu julgamento.

Rita de Cássia Orsi
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

PROMOÇÃO DA SAÚDE

EDITAL COMUS Nº 56/2026

O Secretário Municipal de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4107, de 29 de março de 1993, o processo administrativo nº 22.082-5/2012 e SEI nº 36.525...
FAZ SABER que no próximo **dia 29/01/2027, às 10 horas, será realizada a Plenária de Eleição do Conselho Gestor da Unidade Básica de Saúde Santa Gertrudes** - Jundiaí-SP.
Vagas em aberto:
REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:
02 Titulares
02 Suplentes
REPRESENTANTES DE TRABALHADORES:
01 Titular
01 Suplente
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO:
01 Titular
01 Suplente

As inscrições, tanto para os candidatos como para quem vai apenas votar, poderão ser feitas no próprio local, até o horário da eleição e estão limitadas a usuários da Unidade de Saúde.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

Jundiaí, 24 de novembro de 2026.
Flavio Luís de Amorim Nogueira
Secretário Municipal de Promoção da Saúde
e Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Jundiaí – COMUS

EDITAL DVISAT N.º 398, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Coordenadora da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador da Secretaria de Promoção à Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

Em cumprimento ao disposto no artigo 142 da Lei Estadual n.º 10.083/98, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL do Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 24/11/2026.

Fica pelo presente a empresa

Autuado: KLABIN S.A.
CNPJ: 89.637.490/0129-09
Atividade: - Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado
CNAE: 17.33-8-00
Processo nº: PMJ.0031849/2026

Auto de Infração nº I-08.2026.027 de 02/09/2026

Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº P-08.2026.048 de 19/10/2026 no valor de 300 (trezentas) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo).

Tipificação: Lei Estadual n.º 10.083/98, artigos 29, 30 – inciso I, 34, 112 – inciso III e 122 – incisos VII. X, XIX. Associados a Constituição Federal art. 7º, inciso XXII; Decreto-Lei nº 5.452/1943, art. 186 e Portaria 3.214/1978, NR-12, itens 12.1.7, 12.1.8 alínea "a", 12.5.1 e 12.5.2 alínea "e"

Ciente de que transcorrido o prazo para interposição de recurso em face ao Auto de Penalidade de Multa P-08.2026.048 sem que tenha sido apresentado recurso, a penalidade aplicada tornou-se definitiva na esfera administrativa.

Ainda em cumprimento ao artigo 129 do Código Sanitário do Estado de SP fica NOTIFICADA a recolher aos cofres públicos o ônus pecuniário interposto (Guia de recolhimento sob série 623.270) no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação.

Transcorrido o prazo supracitado, caso não se acuse o devido pagamento, conforme consta do Art. 130, § Único, do diploma legal já mencionado, os autos seguirão para inscrição do débito em Dívida Ativa.

Com a presente publicação, fica encerrada a tramitação do Processo Administrativo Sanitário – PAS PMJ.0031849/2026 no âmbito administrativo, quanto à matéria objeto destes autos, sem prejuízo das

PROMOÇÃO DA SAÚDE

providências necessárias ao recolhimento e, se necessário, à cobrança do débito decorrente da penalidade aplicada, bem como da adoção de novas medidas de fiscalização e de eventual nova atuação da Autoridade Sanitária, casos constatados irregularidades ou situações que assim o justifiquem.

FLAVIA PAGLIARDE CEREZER
Coordenadora
Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.36.942, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

GUSTAVO MARTINELLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS. PROCESSO SEI FMJ.0000528/2026. REF. SOLICITAÇÃO 19 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ
PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

D E C R E T A:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.12.364.0195.8512	GESTÃO OPERACIONAL DAS ATIVIDADES PEDAGOGICAS DA FMJ	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
7101	FONTE VINCULADA À FMJ	
	R$	100.000,00
	TOTAL....R$	100.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64.

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

GUSTAVO MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS MARQUES LUSVARGHI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI, AO(S) 24 DIA(S) DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE 2026.

FABIO NADAL PEDRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

MARCO ANTÔNIO BEDIN, Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, por intermédio do Departamento de Fiscalização de Obras e Serviço de Instalação de Publicidade (DFOSIP), no exercício do poder de polícia administrativa e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que:

Considerando a constatação, em vistoria técnica realizada por agente de fiscalização municipal, de irregularidade(s) em imóvel(is) urbano(s), consubstanciada no descumprimento de obrigação(ões) legal(is) relacionada(s) à conservação,manutenção ou adequação do imóvel;

Considerando que o(s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) encontra(m)-se devidamente identificado(s) nos registros municipais;

Considerando que os atos administrativos desta fiscalização são publicados na Imprensa Oficial do Município, tanto para fins de ciência complementar quanto para saneamento de eventuais tentativas infrutíferas de notificação pessoal, postal ou realizada diretamente pela fiscalização;

FICA(M) o(a/s) responsável(is) legal(is) pelo(s) imóvel(is) abaixo identificado(s) NOTIFICADO(A/S) para que promova(m) a regularização da(s) situação(ões) constatada(s), nos termos e prazos estabelecidos neste edital.

Nº Infração 2920-AUT/2026
Infrator JONATHAN MUCCI FRANCA
Endereço : R. DINO, S/N
Contribuinte: 09.039.0034
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2921-AUT/2026
Infrator JONATHAN MUCCI FRANCA
Endereço : R. DINO, S/N
Contribuinte: 09.039.0034
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2922-AUT/2026
Infrator ADELINA TARTALHA PIGNATA
Endereço : R. DINO, S/N
Contribuinte: 09.039.0073
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2923-AUT/2026
Infrator PERINO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
Endereço : R. ANCHIETA, 276
Contribuinte: 01.014.0050
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração 2924-AUT/2026
Infrator DARCI APPARECIDA SILVA ZORZI
Endereço : R. PE. MANOEL DA NOBREGA, 30
Contribuinte: 10.060.0004
Serviços a serem executados:
ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE (101m² A 300m²)

Nº Infração 2928-AUT/2026
Infrator NILSON APARECIDO ALBANO
Endereço : R. VICENTE BONANNO, S/N
Contribuinte: 64.014.0015
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE

PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2929-AUT/2026**
Infrator NILSON APARECIDO ALBANO
Endereço : R. VICENTE BONANNO, S/N
Contribuinte: 64.014.0015
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2930-AUT/2026**
Infrator NILSON APARECIDO ALBANO
Endereço : R. VICENTE BONANNO, S/N
Contribuinte: 64.014.0016
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2931-AUT/2026**
Infrator MILENE CAMILA BARBOSA SILVA
Endereço : R. VICENTE BONANNO, S/N
Contribuinte: 64.013.0007
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2932-AUT/2026**
Infrator MILENE CAMILA BARBOSA SILVA
Endereço : R. VICENTE BONANNO, S/N
Contribuinte: 64.013.0007
Serviços a serem executados:
REPARO DO MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2933-AUT/2026**
Infrator MILENE CAMILA BARBOSA SILVA
Endereço : R. VICENTE BONANNO, S/N
Contribuinte: 64.013.0007
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2934-AUT/2026**
Infrator JACIRA ROSSI MARETTI
Endereço : R. 2 LT. VILLAGGIO DI SAN GIMIGNANO, S/N
Contribuinte: 67.013.0008
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2935-AUT/2026**
Infrator MAGALI CARDOSO DOS SANTOS DANTAS
Endereço : R. VICENTE BONANNO, S/N
Contribuinte: 64.013.0008
Serviços a serem executados:
REPARO DO MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2936-AUT/2026**
Infrator DIEGO DA SILVA ANGELO
Endereço : R. VICENTE BONANNO, S/N
Contribuinte: 64.013.0009
Serviços a serem executados:
LIMPEZA DE TERRENO - CAPINA E RETIRADA DE MATERIAL
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2937-AUT/2026**
Infrator ESPOLIO DE LUIZ MORASCO
Endereço : R. ITIRAPINA, 1438
Contribuinte: 15.014.0047
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2939-AUT/2026**
Infrator VALTER CAMILO DREZZA
Endereço : R. MARIA THEREZA H. BORTOLINO DE ALMEIDA, S/N
Contribuinte: 14.043.0090
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2940-AUT/2026**
Infrator MACIEL & FILHOS ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA
Endereço : R. ACRE, 375
Contribuinte: 22.071.0037
Serviços a serem executados:
ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE (ACIMA DE 1000 m²)
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2941-AUT/2026**
Infrator BENEDITO APARECIDO MACIEL
Endereço : R. ACRE, 380
Contribuinte: 22.071.0038
Serviços a serem executados:
REPARO DE PASSEIO
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2942-AUT/2026**
Infrator SOLANGE BRANCO BASSO
Endereço : R. ERNESTO ERMANI, S/N
Contribuinte: 69.065.0001
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE MURO (ALTURA 0,60M E COM ALAMBRADO DE 1,2M)
Prazo: 15 dias corridos a contar da presente publicação.

Nº Infração **2943-AUT/2026**
Infrator ARLINDO FERREIRA DE ANDRADE
Endereço : R. PARAGUAÇU, 16
Contribuinte: 15.035.0009
Serviços a serem executados:
CONSTRUÇÃO DE PASSEIO
Prazo: 90 dias corridos a contar da presente publicação.

O não cumprimento da(s) obrigação(ões) no prazo assinalado acarretará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a imposição de penalidade pecuniária, nos termos da legislação municipal aplicável, sem prejuízo da continuidade da obrigação principal.

MARCO ANTÔNIO BEDIN
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 35 DE 2026
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CMCTI
CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, em cumprimento ao disposto no Art. 15 do Decreto Nº 25.351 de 05 de novembro de 2014, que trata do Regimento Interno do CMCTI, bem como de acordo com a Lei Municipal 9.716 de 04 de março de 2022 que instituiu a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, ficam convocados através do presente Edital, todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para a 10ª reunião ordinária que acontecerá no dia 17 de dezembro de 2026, às 10h no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Jundiaí, Av. Ângelo Pellicciari, 727 Parque Residencial Jundiaí II -. Jundiaí - SP, 13213-119.

Pauta definida:
. Aprovação presencial da ata anterior;
. Feedback do evento *Tech Week;*
. Ações para 2027;
. Demais informes.

Humberto Cereser
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

CULTURA

Edital nº 27/2026 - Chamamento Público para premiação de Escolas de Samba de Jundiaí/SP

A Prefeitura Municipal de Jundiaí, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital de Premiação Cultural destinado à premiação de escolas de samba do município de Jundiaí, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto a **premiação de 05 (cinco) Escolas de Samba** vinculadas à Liga das Escolas de Samba de Jundiaí (LIJUNES) no Município de Jundiaí/SP e que realizaram desfile de carnaval no ano de 2026 na Cidade Administrativa, como forma de reconhecimento e incentivo às suas atividades culturais, artísticas e de preservação do patrimônio imaterial ligado ao samba e ao carnaval, nos termos da Lei nº 14.903/2024 – Marco Regulatório do Fomento à Cultura.

2. DA NATUREZA JURÍDICA

2.1 A presente ação caracteriza-se como **premiação cultural** (art. 22, da Lei nº 14.903/2024), de natureza jurídica de doação sem encargo que visa a reconhecer relevante contribuição artística, valorizando trabalhos já realizados e a continuidade de suas atividades culturais.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1 Serão concedidas até 05 (cinco) premiações, pagas em parcela única mediante celebração do **Termo de Premiação Cultural, cada uma no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

3.2 Total de recursos destinados: R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão se inscrever Escolas de Samba:

a) Com sede e atuação comprovada em Jundiaí;
b) Registradas como pessoa jurídica;
c) Que tenham participado do desfile das escolas de samba realizado em abril de 2026 no Espaço Multiuso da Cidade Administrativa comprovado por meio de documentação oficial emitida pela LIJUNES.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições, exclusivas para Pessoas Jurídicas, serão realizadas no período de 26 de novembro a 02 de dezembro de 2026, por meio de formulário eletrônico disponível no link: https://forms.gle/5HWV4E5hbSTSQzHa7

5.2 Documentos exigidos:

a) Cartão do CNPJ;
b) Anexo I - Termo de Premiação preenchido e assinado.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado da premiação será divulgado na imprensa oficial do município de Jundiaí (https://imprensaoficial.jundiai.sp.gov.br/) e no site da SMCULT (https://cultura.jundiai.sp.gov.br/).

7. DO PAGAMENTO DA PREMIAÇÃO

7.1 A liberação da premiação está sujeita aos trâmites legais e poderá ocorrer em até 30 (trinta) dias úteis após assinatura e entrega do Termo de Premiação Cultural (Anexo I).

7.2 A premiação de que trata este artigo estará sujeita à retenção na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

8. DO CRONOGRAMA

- Publicação do edital - **25/11/2026**
- Período de Inscrições **- De 26/11/2026 até às 15h do dia 02/12/2026**
- Análise e seleção das inscrições **- 03/12/2026**
- Publicação final dos premiados **- 04/12/2026**

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição implica aceitação integral dos termos deste edital.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura.

10.3. Este edital entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial do Município.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

CLARINA ANA FASANARO
Secretária Municipal de Cultura

ANEXO I
TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL (RECIBO)
Edital nº 27/2026 – Premiação "Escolas de Samba de Jundiaí 2026"

NOME DA EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
CIDADE / ESTADO	
E-MAIL	
NOME DO RESPONSÁVEL	
CPF	
TELEFONE	

VALOR DO PRÊMIO	**R$**
COLOCAÇÃO NO CARNAVAL 2024	
R E C I B O	
Recebi da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, estabelecida à Av. da Liberdade, s/nº - Jd. Botânico, CNPJ 45.780.103/0001-50, Jundiaí/SP.	
DADOS BANCÁRIOS	
CÓDIGO / NOME DO BANCO	
Nº DA AGÊNCIA	
Nº DA CONTA	
TIPO DA CONTA	CORRENTE ( ) POUPANÇA ( )
DADOS BANCÁRIOS DE	PESSOA JURÍDICA (**X**)
CHAVE PIX (APENAS SE A CHAVE PIX FOR O CNPJ)	

NOTA: Este documento somente terá validade mediante o comprovante de depósito da Prefeitura de Jundiaí, no valor acima mencionado, efetuado na conta de titularidade do proponente, conforme dados indicados acima.

Jundiaí, _____ de _____, de ____.

_____
Assinatura

DESPACHO DECISÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Edital nº 21/2026 para seleção da RAINHA e PRINCESAS da "42ª FESTA DA UVA / 13ª EXPO VINHO 2027". Processo Administrativo SEI nº 29419/2026.

CONSIDERANDO o disposto no item 7. do referido edital, segue o resultado final da seleção e premiação:

Título	Nome	Valor da premiação
Rainha	Naira Fernanda Castro Alexandre	R$ 7.500,00
1ª Princesa	Andressa Fernanda de Araujo	R$ 6.500,00
2ª Princesa	Andressa Berto Gonçalves Ferreira	R$ 6.500,00

Edital nº 22/2026 para seleção da CORTE AFRO 2026". Processo Administrativo SEI nº 20765/2026.

CONSIDERANDO o disposto no item 8. do referido edital, segue o resultado final da seleção e premiação:

Título	Nome	Valor da premiação
Miss Pérola Negra 2025	Esthefany Gabriele Silva Domingos	R$ 7.500,00
1ª Princesa Pérola Negra	Inae Cristina da Silva	R$ 6.500,00
2ª Princesa Pérola Negra	Camila Brenda Theodoro Pereira	R$ 6.500,00

Os pagamentos das premiações estarão sujeitos à retenções na fonte de eventuais tributos previstos em lei.

WILLIAM RAMOS
Diretor do Departamento de Cultura

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DE JUNDIAÍ REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2026

Aos 17 (dezessete) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 19h23, realizou-se de forma on-line, tendo como sede de referência a Sala Estrada de Ferro Sorocabana, localizada no Espaço Expressa, Avenida União dos Ferroviários, nº 1760, nos termos do artigo 6º do Regimento Interno, Decreto Municipal nº 21.326/2008, a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí – COMPAC, sob a presidência da Presidente e Conselheira Nicolli Mano Folino Ferracina.

1. COMPOSIÇÃO DA MESA

A reunião foi presidida pela Presidente e Conselheira Nicolli Mano Folino Ferracina e o 1º Secretário Conselheiro Odair José Guimarães, sendo que os trabalhos foram conduzidos pelo Conselheiro e Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico Fernando Maranha Peche.

Os Conselheiros e Conselheiras participantes estão relacionados ao

final desta ata, conforme registro de presença da reunião.
Aqueles que justificaram a ausência encaminharam comunicação ao grupo e estão indicados com a certificação de "ausência justificada". Os ausentes sem justificativa estão indicados como "ausente" e estão sujeitos às normas pertinentes à assiduidade. Para os titulares substituídos por suplentes, consta "substituído(a) pelo(a) suplente".
Confirmada a existência de quórum regimental, foram iniciados os trabalhos e apresentada a pauta previamente encaminhada aos membros do Conselho.

2. ABERTURA DOS TRABALHOS

A Presidente, no uso de suas atribuições (artigo 16, inciso I, do Regimento Interno), deu início à ordem da reunião conforme estabelecido pelo artigo 19 do Regimento Interno.
O Conselheiro Fernando Maranha Peche apresentou os assuntos da pauta, previamente encaminhada aos Conselheiros, iniciando pelas comunicações sobre a revalidação dos Registros de Patrimônio Cultural Imaterial e, na sequência, para apreciação dos processos SAEPRO e Balcão WEB, constantes da pauta e exame de dois requerimentos de inclusão de imóveis no Inventário de Proteção do Patrimônio Artístico e Cultural de Jundiaí – IPPAC.

I – EXPEDIENTE

1. Revalidação dos bens culturais imateriais registrados

Foi apresentada a relação de bens culturais imateriais a serem submetidos à revalidação periódica, em referência ao artigo 10-F da Lei Complementar Municipal nº 443/2007.
A relação documental compreende os seguintes bens e processos:
a) Romaria Diocesana de Jundiaí – Processo nº 8.801/2014;
b) Clube Beneficente C. R. Jundiaiense 28 de Setembro – Processo nº 30.415/2015;
c) Bloco Carnavalesco Refogado do Sandi – Processo nº 30.416-8/2015;
d) Paulista Futebol Clube – Processo nº 14.874-6/2016;
e) Modo de Produção do Vinho Artesanal de Jundiaí – Processo nº 16.778/2016;
f) Ensino e Prática da Arte Folclórica da Capoeira pela Academia de Capoeira Idalina – Processo nº 19.871-7/2016;
g) Fusca Clube Jundiaí – Processo nº 26.820-5/2016;
h) Coxinha de Queijo – Processo nº 10.383-8/2018;
i) Associação e Clube de Surdos de Jundiaí – Processo nº 11.132-2/2021.
A Conselheira Gisela Andrade Vieira colocou-se à disposição para verificar a continuidade das atividades ligadas à Academia de Capoeira Idalina e estabelecer contato com seus representantes, a fim de subsidiar a revalidação. Também se dispôs a colaborar com as informações referentes ao Bloco Carnavalesco Refogado do Sandi. Fernando Maranha Peche solicitou a colaboração de Ivan Henrique Gottardo em relação ao Paulista Futebol Clube e informou que fará contato com o Fusca Clube Jundiaí.
Ficou encaminhada a preparação das informações necessárias para apreciação das revalidações na última reunião ordinária de 2026.
A apresentação da relação não constituiu revalidação dos registros nesta reunião.

2. Audiência pública sobre os processos de registro imaterial

O Conselheiro Fernando Maranha Peche informou a realização de audiência pública em 30 de novembro de 2026, destinada aos processos de reconhecimento e registro do Bloco Afro Carnavalesco Kekerê e da Festa da Uva de Jundiaí, convidando os Conselheiros a participarem. Informou, ainda, que encaminharia o dossiê revisado da Festa da Uva e o parecer técnico do DPH para conhecimento e análise dos membros do Conselho.

II – PALAVRA AOS CONSELHEIROS

As manifestações dos Conselheiros ocorreram ao longo da apreciação das matérias. Foram debatidas a preservação das características arquitetônicas de imóveis inventariados, a compatibilização de novos usos com a conservação dos bens, a harmonização da publicidade na região central e a necessidade de registrar de forma acessível as ressalvas do COMPAC nos processos administrativos.
A Conselheira Tatiane Elizabeth Domingos comunicou a necessidade de saída antecipada por limitação de bateria de seu equipamento.

III – ORDEM DO DIA

1. Análise dos processos SAEPRO

1.1. SAEPRO 2026/893

Interessado: Igreja Pentecostal Deus É Amor. Endereço: Rua XV de Novembro, nº 320, lote 2, quadra 15.
Assunto: regularização de ampliação, reforma e transformação de uso.

Foi apresentado o Parecer Técnico DPH nº 94/2026. Trata-se de imóvel de uso institucional, não tombado, listado no IPPAC, situado fora do Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico e da área envoltória de bem tombado. O Conselheiro Fernando Maranha Peche apontou divergência entre a fachada existente e a representação do projeto, especialmente quanto à permanência dos brises, esclarecendo que a regularização poderia ser acolhida caso não implicasse alteração dos elementos a preservar.
O Conselheiro Odair José Guimarães solicitou consulta ao procedimento que fundamentou a inclusão do imóvel no IPPAC, para identificação dos valores e elementos arquitetônicos reconhecidos. O Conselheiro Jader Frank Britto da Silva informou que, em contato com os interessados, identificara a intenção de remoção do elemento da fachada.
A Conselheira Gisela Andrade Vieira reforçou a necessidade de esclarecimento prévio.
Submetido o encaminhamento aos presentes, houve concordância com a emissão de COMUNIQUE-SE, para esclarecimento da intervenção pretendida na fachada, especialmente quanto aos brises, e consulta, pelo DPH, à documentação de Inventário. A apreciação conclusiva do pedido ficou pendente dessas informações.

1.2. SAEPRO 2026/5645

Interessado: Trancoso Participações SPE Ltda. – EPP
Endereço: Rua da Padroeira, nº 499, Centro
Assunto: instalação de esquadrias, reparos elétricos e hidráulicos e execução de divisórias de gesso acartonado

Foi apresentado o Parecer Técnico DPH nº 116/2026. O imóvel não é tombado nem listado no IPPAC, mas está inserido na área envoltória do Museu Histórico e Cultural de Jundiaí – Solar do Barão, tombado pelo CONDEPHAAT. O Conselheiro Fernando Maranha Peche informou que não haviam sido encaminhadas plantas, manifestando entendimento favorável aos serviços descritos, considerados como intervenções sem ampliação da edificação.
A Conselheira Daniela Colagrossi Soares informou que havia perspectiva de implantação de unidade da Universidade São Francisco no térreo e de conversão dos pavimentos superiores para habitação, destacando a contribuição desses usos para a revitalização da região central.
O Conselheiro Fernando Maranha Peche esclareceu que tais usos não estavam expressos no requerimento apresentado.
Submetidos à apreciação os serviços constantes do processo, não houve manifestação contrária, ficando o pedido APROVADO no escopo analisado.

1.3. SAEPRO 2026/5806

Interessada: Flávia Cristina Coradi
Endereço: Rua Major Sucupira, nº 47, Centro. Assunto: regularização de ampliação de residência e transformação de uso residencial para salas comerciais.
Foi apresentado o Parecer Técnico DPH nº 115/2026. O imóvel não é tombado nem listado no IPPAC e não se situa na área envoltória do Museu Solar do Barão, estando inserido no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico. O terreno possui área de 191 m² e área construída informada de 153 m².
O DPH manifestou entendimento favorável, por se tratar de regularização de situação existente e transformação de uso.
Submetido o pedido aos presentes, não houve manifestação contrária, ficando APROVADO.

1.4. SAEPRO 2026/6236

Interessada: Mosaico do Sul Empreendimentos Imobiliário Ltda.
Endereço: Rua Cica, nº 51, Vila Rami
Assunto: transformação de uso residencial para comercial

Foi apresentado o Parecer Técnico DPH nº 114/2026. O imóvel, situado junto ao antigo Complexo Industrial da CICA, não é tombado, mas está listado no IPPAC.
A Conselheira Jaqueline Lima ressaltou seu valor como exemplar da arquitetura modernista e a necessidade de preservar suas características.
A Conselheira Nicolli Mano Folino Ferracina destacou a contribuição de um novo uso para o acesso e a conservação do bem.
A Conselheira Tatiane Elizabeth Domingos recomendou atenção ao alcance da autorização e às intervenções que pudessem decorrer da mudança de uso.
Após debate sobre a necessidade de complementação do projeto, o Conselheiro Odair José Guimarães propôs restringir a deliberação à transformação de uso requerida, com ressalva expressa de que modificações físicas dependeriam de nova apreciação do Conselho. A proposta recebeu manifestações de concordância, ficando APROVADA A TRANSFORMAÇÃO DE USO RESIDENCIAL PARA COMERCIAL, COM RESSALVA de que a autorização não compreende alterações arquitetônicas do imóvel e de que qualquer proposta de intervenção deverá ser previamente submetida ao COMPAC.
O Conselheiro Jader Frank Britto da Silva observou que determinadas informações lançadas em despachos no SAEPRO nem sempre ficam acessíveis aos responsáveis técnicos e sugeriu a anexação de documento específico. O Conselheiro Fernando Maranha Peche comprometeu-se a elaborar e juntar ao processo documento com o teor da deliberação e da ressalva, para ciência dos interessados.

2. Balcão WEB nº 660122

Assunto: publicidade e adequação de fachada de estabelecimento da

marca Rommanel.
Endereço indicado no croqui: Rua do Rosário, nº 283, Centro.

Foi apresentada proposta de publicidade e revestimento metálico na cor roxa.
Os Conselheiros discutiram o impacto visual da tonalidade na paisagem central e sua relação com as fachadas vizinhas. O Conselheiro Fernando Maranha Peche observou que não havia sido apresentado um padrão específico de cores que orientasse a exigência de alteração.
A Conselheira Gisela Andrade Vieira sugeriu o encaminhamento de recomendação de harmonização da proposta.
Ficou registrada a orientação para recomendar ao interessado a adoção de tonalidade de roxo menos vibrante, buscando compatibilidade com o entorno. A sugestão foi tratada como recomendação de adequação cromática, sem definição de uma cor obrigatória.

3. Requerimentos de inclusão de imóveis no IPPAC

3.1. Rua São Paulo nº 1002

Foi apresentado requerimento de Regina Dragiça Kalman referente à residência situada na Rua São Paulo, nº 1002, Vila Progresso.

Segundo os elementos apresentados pela requerente, o imóvel constitui exemplar de arquitetura residencial eclética popular, de provável construção entre as décadas de 1920 e 1940, com destaque para a implantação elevada em relação à rua, escadaria de acesso, recuo ajardinado e balaustrada frontal. O requerimento relata desocupação e estado de arruinamento e solicita medidas de conservação e proteção.
O Conselheiro Fernando Maranha Peche ressaltou a pertinência de conhecer exemplares situados fora da região central e propôs levantamento pelo DPH, com visita ao local, registro fotográfico e pesquisa de informações.
Ficou encaminhada a abertura de processo administrativo para instrução e posterior apresentação dos estudos ao Conselho.

3.2. Rua Barão de Jundiaí nº 955

Foi apresentado segundo requerimento de Regina Dragiça Kalman, relativo ao imóvel situado na Rua Barão de Jundiaí, nº 955, anteriormente ocupado pelo Banco Santander e que abrigou, no andar superior, a Secretaria Municipal de Cultura do Município.

Destacaram-se sua linguagem modernista, a configuração da fachada e a marquise, bem como sua inserção no Polígono de Proteção do Patrimônio Histórico.
A Conselheira Daniela Colagrossi Soares informou que estavam em andamento adaptações internas no térreo para instalação de estabelecimento de cosméticos, com café e espaço de estética, e que havia interesse na locação do pavimento superior.
A Conselheira Gisela Andrade Vieira salientou a conveniência de avançar nos estudos de proteção diante da possibilidade de novas ocupações e intervenções.
O Conselheiro Fernando Maranha Peche informou que instauraria processo administrativo para aprofundamento dos estudos, contando com a colaboração do conselheiro e Diretor dos Museus Mauricio Ferreira.
Ficou encaminhada a instrução do requerimento para futura apreciação pelo COMPAC.
Os encaminhamentos relativos aos dois imóveis referem-se à abertura e instrução dos processos, sem decisão final de inclusão no IPPAC ou tombamento nesta reunião.

IV – DELIBERAÇÕES E ENCAMINHAMENTOS

Ao longo da apreciação das matérias, foram registrados os seguintes resultados:

1. SAEPRO 2026/893: emissão de COMUNIQUE-SE para esclarecimento da proposta de fachada, especialmente quanto aos brises, e consulta pelo DPH à documentação que fundamentou o inventário do imóvel. (12 votos favoráveis, 0 contrário e 1 abstenção)

2. SAEPRO 2026/5645: APROVADOS os serviços de instalação de esquadrias, reparos elétricos e hidráulicos e execução de divisórias de gesso acartonado, no escopo apresentado. (12 votos favoráveis, 0 contrário e 1 abstenção)

3. SAEPRO 2026/5806: APROVADAS a regularização da ampliação e a transformação de uso residencial para salas comerciais. (12 votos favoráveis, 0 contrário e 1 abstenção)

4. SAEPRO 2026/6236: APROVADA a transformação de uso residencial para comercial, COM RESSALVA de prévia apreciação pelo COMPAC de propostas de alteração arquitetônica; o DPH deverá anexar documento específico com a decisão ao processo. (12 votos favoráveis, 0 contrário e 1 abstenção)

5. Balcão WEB nº 660122: encaminhamento de RECOMENDAÇÃO de tonalidade roxa menos vibrante para harmonização com o entorno. (12 votos favoráveis, 0 contrário e 1 abstenção)

6. Rua São Paulo, nº 1002 e Rua Barão de Jundiaí, nº 955: ABERTURA E INSTRUÇÃO dos processos relativos aos pedidos de inclusão no IPPAC, com levantamento de informações pelo DPH e posterior retorno ao Conselho. (12 votos favoráveis, 0 contrário e 1 abstenção)

7. Patrimônio cultural imaterial: organização da documentação e dos contatos necessários à apreciação das revalidações na última reunião ordinária de 2026. (12 votos favoráveis, 0 contrário e 1 abstenção)

8. Festa da Uva e Bloco Afro Carnavalesco Kekerê: encaminhamento aos Conselheiros da documentação pertinente e convite à audiência pública informada para 30 de novembro de 2026.

9. Reunião ordinária de dezembro: realização de consulta aos Conselheiros, por enquete no grupo de comunicação, para definição da data, considerando os compromissos previstos para 1º de dezembro.

3. ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a ser discutido, Fernando Maranha Peche agradeceu a participação dos presentes, reiterou o convite para a audiência pública e informou que consultaria os Conselheiros sobre a reunião ordinária de dezembro. Os trabalhos foram encerrados por volta das 20h, após aproximadamente 38 minutos de reunião.
Eu, Fernando Maranha Peche, Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico, lavrei a presente ata, que será disponibilizada aos Conselheiros para leitura, conferência e aprovação.

CONSELHEIROS PARTICIPANTES

1) Mesa Diretora
Nicolli Mano Folino Ferracina – Presidente – presente
Odair José Guimarães – 1º Secretário – presente
Joyce Chiquini – 2º secretário – ausência justificada

2) Representantes do Poder Público (art. 8º, Inciso I, da Lei Complementar 443/2007)
Titulares:
Fernando Maranha Peche (SMCULT) – presente
Mauricio Ferreira (SMCULT) – presente
Jader Frank Britto da Silva (SMPUMA) – presente
Daniela Colagrossi Soares (SMPUMA) – presente
Odair José Guimarães (SMPUMA)
Renato Augusto Rosa (SMMT) – ausente
Suplentes:
Nilson César Chignolli (SMCULT)
Solange Fernandes Vetrenka (SMCULT)
Tatiane Cristina Silva (SMPUMA)
Alissandra Bernardini de Oliveira (SMPUMA)
Roselaine Barbosa (SME)

3) Representantes das Associações (art. 8º, Inciso II, da Lei Complementar 443/2007)
Titulares:
Joyce Chiquini (IAB-Núcleo Jundiaí)
Glasiela Aparecida Baldin (Diretoria Regional de Ensino – Jundiaí) – presente
Gisela Andrade Vieira (OAB – 33ª Subseção) – presente
Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – presente, com saída antecipada
Tatiane Elizabeth Domingos (UNIP) – presente, com saída antecipada
Orlando Picchi Fabrício (ACE – Jundiaí) – ausência justificada
Suplentes:
Jaqueline Lima (IAB – Núcleo Jundiaí) – presente
José Edson Vicente da Silva (Diretoria Regional de Ensino – Jundiaí)
Carlos Alberto Polônio (OAB – 33ª Subseção)
João Carlos Valentim (Sincomércio)

4) Representantes da Comunidade (art. 8º, Inciso III, da Lei Complementar 443/2007)
Titulares
Cátia Regina Madella – ausente
Camila Bernardo Arruda – ausente
Nicolli Mano Folino Ferracina
Ivan Henrique Gottardo – presente
Ana Isabel Ferreira Rabello – presente
Maria Luiza Mendes Andreasi – ausente
Suplentes:
Edgar Pereira Barbosa
Luiz Fernando Alcantara da Silva

PODER LEGISLATIVO

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 827/2026, emitido em 23/11/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **OLIVEIRA & FRANCO DE ITATIBA LTDA EPP.;**
VALOR TOTAL R$ 13.610,32;
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO (OUTSOURCING), SISTEMA DE GERENCIAMENTO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE INSUMOS (EXCETO PAPEL);
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2025.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 830/2026, emitido em 24/11/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **ALIANÇA DO BRASIL SEGUROS S/A.;**
VALOR TOTAL R$ 1.650,69;
OBJETO: PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SEGURO DE RISCOS DIVERSOS PARA PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INSTALADOS NA TORRE DE TRANSMISSÃO, PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL;
COMPRA DIRETA nº 142/2023.

RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DO PRESIDENTE

COMPRA DIRETA nº 134/2026;
PROCESSO nº 4.599 – 0/2026;
Em 23/11/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
Adjudicamos o objeto desta licitação a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s):
O. DE QUADRO SERVIÇOS LTDA EPP.....Itens 01 a 05.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO nº 4.599 – 0/2026;
COMPRA DIRETA nº 134/2026;
Em 23/11/2026
ÓRGÃO GESTOR: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
"Face ao que consta dos autos, e de acordo com o Ato nº 865, de 27/03/2023, homologamos o objeto da presente licitação, como segue":
O. DE QUADRO SERVIÇOS LTDA EPP.....R$ 958,00.

EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 826/2026, emitido em 23/11/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **O. DE QUADRO SERVIÇOS LTDA EPP.;**
VALOR TOTAL: R$ 189,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 134/2026.

EMPENHO Nº 828/2026, emitido em 23/11/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **O. DE QUADRO SERVIÇOS LTDA EPP.;**
VALOR TOTAL: R$ 63,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 134/2026.

EMPENHO Nº 829/2026, emitido em 23/11/2026;
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ;
CONTRATADA: **O. DE QUADRO SERVIÇOS LTDA EPP.;**
VALOR TOTAL: R$ 706,00;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA);
COMPRA DIRETA nº 134/2026.

Prefeitura de Jundiaí

APP JUNDIAÍ
A PREFEITURA A UM TOQUE DE VOCÊ!

TELEFONES ÚTEIS

ACOMPANHE A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO CIDADÃO